



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei 5.482/2018

Autor: Wadinho Peretti

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei registrado sob o número 5482/2018 de autoria do vereador Wadinho Peretti altera a Lei Municipal nº. 3218/2001.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Não há retoques a serem feitos acerca da gramática e lógica do conteúdo.

O projeto em análise trata de dois pontos distintos.

O primeiro visa alterar o artigo 324, apenas trazendo uma redação mais moderna, conforme os ditames criados pela Lei nº. 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e os chamados entes de terceiro setor, como Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil, o que, evidentemente não traz nenhuma inconstitucionalidade.

O segundo aspecto do projeto refere-se à uma correção nunca verificada antes, a saber, a Lei nº. 3.218/2001 remete ao Código Tributário Municipal (CTM) quando da penalização ao particular que transgredir os artigos 318 a 323 da mesma lei.

Ocorre, porém, que o CTM não possui tais determinações, e ainda que assim o fosse, haveria uma ilegalidade latente, pois um tributo não pode ter caráter sancionador conforme dispõe o artigo 3º do CTN.

Desta feita, verifica-se que a norma a que se debruça está em perfeita consonância com o ordenamento jurídico posto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei 5482/2018.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 6 de dezembro de 2018.

Gilberto Junqueira

Presidente

Aparecido Carlos Gonçalves

Vice-Presidente

Orides Previdelli Júnior

Relator